



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI N.º 849/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica concedida aos servidores da Prefeitura e autarquias, abrangendo os do magistério, a reposição geral anual dos vencimentos salariais, no percentual de 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos).

Art. 2.º - O reajuste é concedido como forma de reposição de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2020 a março de 2020, observando-se o índice INPC acumulado no período, e aplicado sobre os vencimentos dos servidores, abrangendo os do magistério.

Art. 3.º Os servidores do quadro geral terão os vencimentos reajustados a partir de 1.º de abril de 2020, sendo o percentual de atraso acumulado pago em 03 (três) parcelas.

Art. 4.º Os servidores do magistério terão os vencimentos reajustados a partir de 1.º de janeiro de 2020, sendo o percentual de atraso acumulado pago em 03 (três) parcelas.

Art. 5.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 14 de maio de 2020.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350